

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de peças, materiais e a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva no micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de Capão da Canoa/RS.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento e a troca/instalação de amortecedores dianteiros e traseiros, óleo lubrificante para motor (viscosidade 15W40) e filtros de óleo lubrificante, de ar, de combustível, separador de água e da válvula APU, incluindo a mão de obra necessária.

1.3. A contratação visa restabelecer e preservar as condições adequadas de segurança, conforto, trafegabilidade e funcionamento do veículo, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços da rede socioassistencial do Município.

1.4. As peças e os serviços deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências que serão detalhadas no Termo de Referência, devendo todos os componentes fornecidos ser novos, compatíveis com o modelo do veículo e adequados às recomendações do fabricante.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

2.2. Secretária Cerli Ribeiro Novaski

2.3. Servidores: Joel Cardoso Alves; Jonas Fernando Wenclevski.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação faz-se necessária para a realização de manutenção preventiva e corretiva no micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, diante da necessidade de substituição de componentes do sistema de suspensão e da realização da troca de óleo lubrificante e filtros do veículo.

3.2. O veículo é utilizado no transporte de usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços da rede socioassistencial do Município, principalmente crianças e adolescentes, razão pela qual sua adequada conservação é indispensável para assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança dos deslocamentos realizados pela Secretaria.

3.3. A substituição dos amortecedores dianteiros e traseiros é necessária para preservar a estabilidade, o conforto e a segurança do veículo, evitando o agravamento do desgaste da suspensão e de outros componentes mecânicos. Da mesma forma, a troca do óleo do motor e dos respectivos filtros contribui para o adequado funcionamento do conjunto mecânico, reduzindo riscos de falhas, desgaste prematuro e interrupções na utilização do micro-ônibus.

3.4. A ausência da manutenção poderá ocasionar redução das condições de trafegabilidade, aumento do risco de avarias, elevação dos custos futuros de reparo e indisponibilidade do veículo, comprometendo o atendimento das demandas da Secretaria e o transporte dos usuários assistidos através da política municipal de assistência social.

3.5. O veículo é utilizado diariamente para o transporte de usuários, sendo o único micro-ônibus disponível para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. Assim, a manutenção deve ser realizada da forma mais rápida possível, reduzindo ao máximo o período que o veículo permanece indisponível. Portanto, a oficina contratada não deverá estar localizada em município com distância superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de Capão da Canoa, evitando longos deslocamentos que possam causar, desnecessariamente, a indisponibilidade do veículo e, consequentemente, prejuízo aos usuários atendidos.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e confiabilidade do micro-ônibus, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada em manutenção mecânica de veículos, com capacidade técnica e operacional para fornecer as peças, os materiais e executar os serviços necessários no micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

4.2. A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, social e trabalhista, além de atender às demais exigências de habilitação previstas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

4.3. As empresas interessadas devem possuir sede ou oficina mecânica estabelecida a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Capão da Canoa, evitando a indisponibilidade do veículo por tempo prolongado devido a longos deslocamentos e garantindo agilidade na entrega e retirada do veículo.

4.4. A contratação deverá compreender o fornecimento e a instalação de 2 (dois) amortecedores dianteiros, 2 (dois) amortecedores traseiros, 1 (um) filtro de ar, 1 (um) filtro de combustível, 1 (um) filtro separador de água do combustível, 1 (um) filtro de óleo lubrificante, 1 (um) filtro da válvula APU e 14 (quatorze) litros de óleo lubrificante 15W40 para motor diesel, bem como a execução dos serviços de substituição dos amortecedores, troca do óleo do motor e substituição dos filtros.

4.5. Todas as peças, filtros e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, reutilização ou recondicionamento, compatíveis com o modelo, a motorização e as especificações técnicas do veículo, admitindo-se produtos equivalentes aos originais, desde que possuam qualidade e desempenho compatíveis e sejam de marcas consolidadas no mercado.

4.6. Antes da aplicação das peças e dos materiais, a contratada deverá conferir a compatibilidade dos componentes com o veículo, responsabilizando-se integralmente por eventuais erros de fornecimento, aplicação inadequada ou incompatibilidade técnica.

4.7. O óleo lubrificante deverá possuir viscosidade SAE 15W40, atender às especificações técnicas recomendadas para o motor do veículo e ser fornecido em embalagem original, lacrada e identificada pelo fabricante, dentro do prazo de validade.

4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observando-se as boas práticas de manutenção automotiva, as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

4.9. A execução deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, ficando sob sua responsabilidade a guarda e a conservação do veículo enquanto este permanecer na oficina, bem como quaisquer danos decorrentes de sua atuação, negligência ou falha na prestação dos serviços.

4.10. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo pela Administração.

4.11. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar o veículo em plenas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, permitindo a realização de inspeção e teste funcional pelo fiscal responsável antes do recebimento definitivo.

4.12. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para conferência e, posteriormente, receber a destinação definida pela Administração, salvo quando houver obrigação legal de recolhimento ou logística reversa pela contratada.

4.13. A contratada deverá assegurar garantia das peças fornecidas e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável, obrigando-se a corrigir falhas de execução ou substituir componentes defeituosos sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando a necessidade de fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, o prazo reduzido para execução, a

segurança operacional do veículo e a adequada definição das responsabilidades pela garantia dos serviços.

5.2. Solução 1 – Execução dos serviços com mão de obra e estrutura próprias da Administração: essa alternativa consistiria na aquisição isolada das peças e dos materiais, com execução dos serviços por servidores municipais. Contudo, a Administração não dispõe, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, de oficina equipada, ferramentas específicas, estrutura operacional e equipe técnica especializada para realizar integralmente a substituição dos amortecedores, a troca do óleo e a substituição dos filtros do micro-ônibus. Dessa forma, a solução não se mostra adequada.

5.3. Solução 2 – Aquisição separada das peças e posterior contratação da mão de obra: nessa alternativa, a Administração adquiriria os componentes e, em contratação distinta, selecionaria empresa para executar os serviços. Embora possível, a fragmentação poderia ocasionar incompatibilidade entre as peças adquiridas e o veículo, atrasos na execução, dificuldade na definição de responsabilidades e conflitos relacionados à garantia, especialmente caso fossem identificadas falhas após a instalação.

5.4. Solução 3 – Contratação integrada de empresa especializada para fornecimento das peças, dos materiais e execução dos serviços: essa solução compreende o fornecimento dos amortecedores, filtros, óleo lubrificante e demais componentes necessários, juntamente com a execução dos serviços de substituição dos amortecedores, troca do óleo do motor e dos filtros. A concentração das obrigações em uma única empresa assegura maior compatibilidade entre as peças e o veículo, definição clara de responsabilidade técnica, uniformidade da garantia e maior agilidade na conclusão da manutenção.

5.5. A análise do mercado demonstra a existência de oficinas e empresas especializadas aptas a executar os serviços e a fornecer componentes compatíveis com o micro-ônibus, sendo possível estabelecer especificações objetivas e usuais de mercado, sem indicação de marca ou direcionamento a fornecedor específico.

5.6. A solução considerada mais adequada é a contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento das peças e dos materiais e para a execução completa dos serviços, em razão da interdependência entre os componentes e a mão de obra, da necessidade de atribuição única de responsabilidade pela compatibilidade, instalação, funcionamento e garantia, bem como da maior eficiência e segurança para a Administração.

5.7. A identificação das peças, dos materiais e dos serviços necessários decorreu da necessidade técnica de manutenção do veículo, enquanto a estimativa do valor da contratação foi elaborada separadamente pelo setor competente, mediante pesquisa de preços própria, conforme documentação e memória de cálculo juntadas aos autos do processo administrativo.

5.8. Ao exigir que a distância máxima entre a sede da oficina vencedora e o município de Capão da Canoa não ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, considera-se a questão logística e de segurança, haja vista que longas distâncias podem, eventualmente, demandar o reboque do veículo, ou a realização de deslocamento deste enfrentando problemas mecânicos, situações que oferecem riscos e/ou custos elevados com guincho. Além disso, deslocamentos a distâncias superiores à supracitada aumentam o custo da contratação, podendo torná-la inviável financeiramente, e dificultam a fiscalização in loco por parte do fiscal do contrato ou do servidor designado para realizar o acompanhamento da execução do objeto.

5.9. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica e operacionalmente viável, adequada ao interesse público e capaz de restabelecer, com maior rapidez e segurança, as condições de funcionamento do veículo utilizado no transporte dos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na aquisição das peças e dos materiais necessários e na contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, mediante uma intervenção única e integrada.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação de 2 (dois) amortecedores dianteiros, 2 (dois) amortecedores traseiros, 1 (um) filtro de ar, 1 (um) filtro de combustível, 1 (um) filtro separador de água do combustível, 1 (um) filtro de óleo lubrificante, 1 (um) filtro da válvula APU e 14 (quatorze) litros de óleo lubrificante para motor 15W40, bem como a execução dos serviços de substituição dos amortecedores, troca do óleo do motor e substituição dos filtros.

6.3. A empresa contratada será responsável pela conferência da compatibilidade das peças e dos materiais com o modelo, a motorização e as especificações técnicas do veículo, pelo fornecimento dos componentes, pela execução

integral dos serviços, pelos testes de funcionamento e pela correção de eventuais falhas verificadas durante o período de garantia.

6.4. Todas as peças e os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o veículo e adequados às recomendações do fabricante, não sendo admitidos componentes usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, vícios ou sinais de utilização anterior.

6.5. Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, por profissionais qualificados e com utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à manutenção de veículos de transporte coletivo. Durante a permanência do micro-ônibus na oficina, a contratada será responsável por sua guarda, conservação e segurança.

6.6. Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar as verificações e os testes necessários para comprovar o correto funcionamento do motor, do sistema de suspensão e dos componentes substituídos, entregando o veículo em condições adequadas de segurança, conforto, trafegabilidade e utilização.

6.7. A contratação conjunta do fornecimento das peças e da execução dos serviços permitirá atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, pela qualidade da instalação, pelo funcionamento do veículo e pela garantia da manutenção, reduzindo riscos de atrasos, incompatibilidades e conflitos relacionados à responsabilidade por eventuais defeitos.

6.8. Com a implementação da solução, espera-se preservar a vida útil do veículo, prevenir falhas mecânicas de maior gravidade, reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade do transporte dos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços da rede socioassistencial do Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades de manutenção identificadas para o micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, considerando os componentes que necessitam de substituição e os serviços necessários para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

7.2. Os quantitativos correspondem a uma única intervenção de manutenção preventiva e corretiva, não havendo previsão de fornecimento continuado ou de aquisições parceladas, tendo em vista que a demanda se refere especificamente ao referido veículo.

7.3. As peças, os materiais e os serviços estimados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(630101301414) AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	R\$ 496,18	R\$ 992,36
2	(630101301415) AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 498,33	R\$ 996,66
3	(63012929) FILTRO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 492,53	R\$ 492,53
4	(63012931) FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
5	(1052143) FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	R\$ 292,69	R\$ 292,69
6	(63012930) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	R\$ 246,62	R\$ 246,62

7	(1100260) FILTRO DE VÁLVULA APU	UNIDADE	1	R\$ 268,67	R\$ 268,67
8	(3030049) ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	LITROS	14	R\$ 24,67	R\$ 345,38
9	(63010129931) MÃO DE OBRA	HORAS	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00

7.4. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade atual do veículo e deverão ser integralmente atendidos pela empresa contratada, incluindo o fornecimento das peças, dos materiais, da mão de obra, das ferramentas, dos equipamentos e dos demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

7.5. Os quantitativos indicados correspondem exclusivamente às necessidades atuais de manutenção do veículo e foram definidos com base nos componentes que deverão ser substituídos e nos serviços necessários à completa execução do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, mediante consulta a sistemas oficiais de governo e portais públicos de contratações, considerando preços de objetos compatíveis com as peças, os materiais e os serviços necessários à manutenção do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15.

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.200,91 (quatro mil, duzentos reais e noventa e um centavos), conforme planilha de preços unitários, memória de cálculo e documentos comprobatórios juntados aos autos.

8.3. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos, transporte, testes, garantia e demais despesas indispensáveis ao cumprimento da contratação.

8.4. A documentação da pesquisa de preços deverá identificar as fontes consultadas, as datas das consultas, os preços coletados, o método utilizado para definição dos valores referenciais e as justificativas para eventual desconsideração de preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Embora o objeto envolva o fornecimento de diferentes peças, materiais e serviços, a contratação deverá ocorrer de forma global, tendo em vista que todos os itens integram uma única intervenção de manutenção preventiva e corretiva no micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

9.2. O fornecimento das peças e dos materiais está diretamente vinculado à execução dos serviços de instalação e substituição, sendo necessário assegurar a compatibilidade dos componentes com o veículo, a correta aplicação, o adequado funcionamento do conjunto e a responsabilização integral pela manutenção executada.

9.3. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidade entre peças e serviços, atrasos na execução, dificuldade na definição de responsabilidades em caso de falhas, prejuízos à garantia e aumento do período de indisponibilidade do veículo.

9.4. A contratação global também permite que uma única empresa responda pelo fornecimento, pela instalação, pelos testes de funcionamento e pela garantia das peças e dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento é técnica e economicamente mais adequado, não restringe indevidamente a competitividade e assegura maior eficiência, segurança e uniformidade na execução do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação não depende de outra contratação específica para atingir sua finalidade, uma vez que compreende, de forma integrada, o fornecimento das peças e dos materiais e a execução dos serviços necessários à

manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15.

10.2. A contratação possui relação com as rotinas de gestão, controle e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, especialmente quanto ao registro dos serviços executados, das peças substituídas, da quilometragem do veículo e do período de garantia.

10.3. Também há interface com futuras manutenções preventivas do veículo, as quais deverão considerar o histórico desta intervenção, a vida útil dos componentes instalados e as recomendações do fabricante, a fim de evitar repetição indevida de serviços e assegurar o adequado planejamento da manutenção da frota.

10.4. A execução do objeto deverá ser coordenada com a programação de uso do micro-ônibus pela Secretaria, de modo a reduzir os impactos decorrentes de sua indisponibilidade durante o período em que permanecer na oficina da empresa contratada.

10.5. Essas correlações não alteram o escopo da presente contratação, que permanece restrito ao fornecimento e à instalação das peças e dos materiais, bem como à execução dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação, pretende-se restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade, conforto e trefegabilidade do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

12.2. Espera-se reduzir o risco de falhas mecânicas decorrentes do desgaste dos amortecedores, da utilização prolongada do óleo lubrificante e da saturação dos filtros, evitando danos a outros componentes do veículo e a necessidade de reparos de maior complexidade e custo.

12.3. A manutenção deverá contribuir para o aumento da vida útil do veículo, a redução de períodos de indisponibilidade e a melhoria da confiabilidade operacional do micro-ônibus utilizado no transporte dos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços da rede socioassistencial do Município.

12.4. Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da realização tempestiva da manutenção preventiva e corretiva, evitando o agravamento de desgastes, a interrupção prolongada do uso do veículo e despesas futuras superiores.

12.5. Como resultado operacional, pretende-se garantir a continuidade, a regularidade e a segurança dos deslocamentos realizados pela Secretaria, preservando a integridade dos usuários, dos servidores e do patrimônio público municipal.

12.6. Também se pretende assegurar a rastreabilidade da intervenção realizada, mediante o registro das peças substituídas, dos serviços executados, da quilometragem do veículo e dos respectivos prazos de garantia, para composição do histórico de manutenção da frota municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços, consolidar a estimativa do valor, verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar a autorização da autoridade competente para o prosseguimento do processo.

13.2. Deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais da contratação, com definição de suas atribuições e respectivos substitutos, cabendo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade das peças e dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

13.3. A Administração deverá conferir e validar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando que o objeto esteja adequadamente definido para a realização da dispensa eletrônica.

13.4. Antes do encaminhamento do veículo à empresa contratada, deverá ser elaborado termo de entrega contendo a identificação do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, a quilometragem registrada, o estado geral do veículo e, preferencialmente, registros fotográficos.

13.5. A Administração deverá definir os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, incluindo a conferência das peças aplicadas, a verificação da execução dos serviços, a realização de teste funcional e a análise da documentação fiscal e dos termos de garantia.

13.6. Deverá ser organizado o histórico de manutenção do veículo, com registro das peças substituídas, dos serviços executados, da quilometragem, da data da intervenção e dos prazos de garantia, para fins de controle da frota e planejamento de manutenções futuras.

13.7. O início dos serviços ficará condicionado à emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, à disponibilização do veículo pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e ao cumprimento, pela contratada, das exigências documentais e técnicas previstas no Termo de Referência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação tende a produzir impactos ambientais positivos, na medida em que a realização da manutenção preventiva e corretiva contribui para o adequado funcionamento do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, prolongando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas e evitando a substituição prematura do veículo.

14.2. A troca do óleo lubrificante, dos filtros e dos amortecedores poderá gerar resíduos, como óleo usado, filtros contaminados, embalagens, peças metálicas, borrachas e demais materiais decorrentes da manutenção, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada por parte da contratada.

14.3. A Administração deverá conferir e validar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando que o objeto esteja adequadamente definido para o prosseguimento do procedimento de contratação.

14.4. Sempre que aplicável, deverão ser observados os procedimentos de logística reversa, reciclagem e encaminhamento dos resíduos a empresas ou pontos de coleta devidamente licenciados, mantendo-se a rastreabilidade da destinação quando exigida pela Administração.

14.5. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização antes de sua destinação, cabendo à Administração definir se serão recolhidas, devolvidas, encaminhadas para reciclagem ou destinadas pela própria contratada, conforme a natureza do material e a legislação aplicável.

14.6. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, prevenindo vazamentos, derramamentos e desperdícios de óleo, combustíveis e demais insumos, além de manter o local de trabalho limpo e organizado.

14.7. A adequada execução da manutenção também poderá contribuir para a melhoria da eficiência mecânica do veículo, com redução de desgastes irregulares, consumo excessivo de combustível e emissão desnecessária de poluentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços e as peças necessários à manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus VW 9.160 OD Mascarello Granmini, placas JBU8A15, são usualmente encontrados no mercado e podem ser objetivamente especificados, permitindo a participação de empresas especializadas no ramo de manutenção veicular.

15.2. A solução proposta, com fornecimento integrado das peças, dos materiais e da mão de obra, é adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, pela correta instalação, pelo funcionamento do veículo e pela garantia dos serviços executados.

15.3. Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá restabelecer e preservar as condições de segurança, estabilidade, conforto, trafegabilidade e funcionamento do veículo, reduzindo o risco de falhas mecânicas, de interrupções no transporte dos usuários e de agravamento dos danos existentes.

15.4. No aspecto econômico, o valor estimado da contratação, de R\$ 4.200,91 (quatro mil e duzentos reais e noventa e um centavos), mostra-se compatível com a pesquisa de preços realizada em portais nacionais de contratações públicas e bancos de preços aceitos pela legislação federal, conforme documentação juntada aos autos.

15.5. A contratação também se mostra ambientalmente adequada, desde que a empresa contratada observe as exigências relativas ao acondicionamento, à coleta e à destinação final dos resíduos gerados, especialmente óleo lubrificante usado, filtros contaminados, embalagens e peças substituídas.

15.6. Os riscos relacionados à execução, como fornecimento de peças incompatíveis, atrasos, falhas na instalação ou vícios nos serviços, poderão ser mitigados mediante especificações objetivas, fiscalização da execução, testes de funcionamento, exigência de garantia e obrigação de correção das inconformidades sem ônus para a Administração.

15.7. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e realização da contratação, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Capão da Canoa/RS, 21 de julho de 2026.

Cerli Ribeiro Novaski

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Jonas Fernando Wenclevski

Servidor Público

Joel Cardoso Alves

Servidor Público